



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 051/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 039/2019

Objeto: “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e transbordo de lixo domiciliar”.

RECIBO	
Razão Social:	_____
CNPJ n.º:	_____
Endereço:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone:	_____ Fax: _____
E-Mail:	_____
Pessoa para contato:	_____
Retiramos através de acesso a página www.saojosedabarra.mg.gov.br , cópia do edital da licitação acima identificada.	
Local:	_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura	

OBS: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação, pelo e-mail: licitasjbarra@yahoo.com.br, licitacao@saojosedabarra.mg.gov.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

O setor de Licitações não se responsabiliza pela empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019

Credenciamento dos Representantes: às 08h30min do dia 24/09/2019
Recebimento dos Envelopes: às 08h30min do dia 24/09/2019
Abertura dos Envelopes: às 08h30min do dia 24/09/2019

O Município de São José da Barra/Minas Gerais, com endereço à Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, CEP: 37945-000, CNPJ nº. 01.616.458/0001-32, isento de inscrição estadual, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 1.349/2019, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 051/2019 na modalidade Pregão Presencial nº. 039/2019.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processada em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal nº. 392/2006, e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Licitação, a “**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e transbordo de lixo domiciliar**”.

2 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Os recursos necessários à execução do Contrato, decorrente desta licitação, decorrerão de dotações próprias consignadas para o exercício financeiro de 2019. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do Contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.

Dotação Orçamentária

01.09.02.15.452.1501.2037.33.90.39.00 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Obras – Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (Ficha 306).

01.09.02.15.452.1502.2038.33.90.39.00 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Obras – Atividades de Limpeza Pública – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (Ficha 318).

01.09.02.26.782.2603.2042.33.90.39.00 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Obras – Atividades das Vias Urbanas no Município – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (Ficha 346).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - A participação na licitação importa total e estrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

3.2.1 - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

3.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de São José da Barra.

3.2.3 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de São José da Barra, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.4 - Empresas em consórcio¹.

4 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTES À LICITAÇÃO

4.1 - Esclarecimentos outros necessários referentes a presente licitação poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até 03 (três) dias da data de apresentação dos envelopes no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272 - CENTRO
SÃO JOSÉ DA BARRA – MG - CEP: 37.945-000
TELEFAX: (35) 3523-9114 ou 3523-9200.
E-MAIL: licitasjbarra@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedabarra.mg.gov.br

4.2 - A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 02 (dois) dias após o protocolo junto ao Setor de Licitações. Em se tratando de dúvidas relevantes, a resposta será transmitida a todos os que retiraram ou que vierem a retirar o Edital.

4.3 - Qualquer interessado poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido de impugnação em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do Pregão, perante a Administração, o Licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para abertura dos envelopes de Proposta.

4.5 - A impugnação devidamente instruída (assinatura, endereço, razão social, telefone e e-mail para contato) deverá ser dirigida à Autoridade Licitante, a quem caberá julgar e responder à impugnação.

4.6 – Não havendo impugnações, o Município de São José da Barra considerará aceitos todos os termos e condições do Edital, e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de São José da Barra, conforme art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

5 – DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 - Os interessados ou seus representantes legais, deverão se credenciar em sessão pública de instalação de Pregão, no horário previsto no preâmbulo deste Edital, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, **devendo apresentar os seguintes documentos para o credenciamento, fora de envelopes:**

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

5.1.1 - **Contrato Social (acompanhado da última alteração contratual, se houver) ou a última alteração contratual consolidada**, ou documento equivalente de constituição da empresa (registro de empresário individual, estatuto com ata de eleição da diretoria, etc.) em **cópia autenticada ou à vista do original**.

5.1.2 - **Procuração com firma reconhecida do procurador** que deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia com a apresentação do documento original para autenticação pela Pregoeira. (**modelo - Anexo II**).

5.1.2.1 - Este documento fica dispensado para sócios administradores que representarão a empresa licitante em sessão.

5.1.3 - **O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto**. Deverá ser apresentada cópia do referido documento, em original ou cópia autenticada, a qual será anexada aos autos.

5.1.4 - **Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e não incorre em nenhuma condição impeditiva de participação na licitação (modelo - Anexo III)**.

5.1.5 - **As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial**, em cópia autenticada ou à vista do original, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão **não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura do certame**.

5.2 – Na ausência de apresentação da declaração de que a empresa **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, o representante da empresa poderá fazê-la em sessão. A ausência de tal declaração impedirá a participação da empresa no certame.

5.3 - Cada empresa deverá apresentar seu próprio representante, não sendo permitido um representante para mais de uma empresa.

5.4 - A empresa que não comprovar o credenciamento de seu representante legal poderá entregar no ato da sessão, os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, porém não poderá se manifestar, nem participar da fase de lances. (Ver item 7.4).

5.5 – As empresas que desejarem participar do certame sem apresentar um representante legal deverão apresentar os documentos constantes dos subitens 5.1.1 ao 5.1.5, e envelopes de proposta comercial e habilitação até as 08h30min do dia 24/09/2019.

5.6 - Os documentos de credenciamento constantes do subitem 5.1 serão retidos pela Pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – A Pregoeira procederá ao recolhimento das assinaturas dos representantes presentes na Lista de Presença e os indagará se formalmente preenchem os requisitos de habilitação estabelecidos por este Edital.

6.2 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento de um representante, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

6.3 – O envelope nº. 01 contendo a Proposta Comercial, deverá ter expresso, em sua parte externa, as



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

seguintes informações:

PREGÃO N.º. 039/2019

ENVELOPE N.º. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272, CENTRO, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E E-MAIL.

6.4 - O envelope n.º. 02 contendo os Documentos de Habilitação, deverá ter expresso, em sua parte externa, as seguintes informações:

PREGÃO N.º. 039/2019

ENVELOPE N.º. 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272, CENTRO, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E E-MAIL.

6.5 - Inicialmente, serão abertos os Envelopes das Propostas de Preços e, após, os Envelopes dos Documentos de Habilitação.

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma signatária e em nenhuma outra hipótese será concedido prazo para apresentação de documento contido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

7.2 - Constatada a viabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes que participarem.

7.3 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

7.4 - Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.5 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, com indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do representante legal da empresa, sendo rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, redigida com clareza, não podendo conter rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e ainda contendo:

8.1.1 - Identificação do preço em valor mensal e total anual, que deverão contar com no máximo 02 (dois) dígitos após a vírgula, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que para a composição dos mesmos deverão estar inclusas as despesas operacionais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, os tributos incidentes, despesas de transporte, de manutenção do veículo e demais custos que o compõe.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

8.1.2 - Acompanhado da proposta deverá ser apresentada planilha de custos (em porcentagem), conforme **Anexo V**.

8.1.3 – Indicação do representante (**nome completo, inscrição da cédula de identidade, CPF e cargo que ocupa na empresa**) apto a assinar o Contrato, bem como, o endereço e telefone da empresa que deva ser endereçado o Contrato e Ordens de Serviço, quando não for à empresa matriz.

8.1.4 - Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerada pela Comissão Permanente de Licitações, como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.

8.2 - A apresentação de proposta significa que o proponente atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação, assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste Edital.

8.3 - As propostas deverão ser apresentadas respeitando a unidade e a quantidade estabelecida no **Anexo I – Termo de Referência**, não podendo estas serem modificadas, adaptadas ou convertidas em outras unidades e quantidades, sob pena de desclassificação.

8.4 - Não constituirá causa de desclassificação da proposta a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação, conforme julgamento objetivo da CPL.

8.5 - Não serão admitidos adendos, retificações ou dispensas das propostas de preço após o recebimento desta pela CPL.

8.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

8.7 - Poderão ser corrigidos pela Pregoeira erros meramente matemáticos.

8.8 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

9 - ANÁLISES DAS PROPOSTAS

9.1 - A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

9.1.1 - Da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas.

9.1.2 – Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

9.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

9.2.1 - Que não contiveram todos os dados exigidos para o envelope 01.

9.2.2 - Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações.

9.2.3 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10 - CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

10.1 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

10.2 - As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

10.3 - Para efeito da classificação, **será considerado o PREÇO FINAL, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.**

10.4 - A Pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a Pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

10.5 - A Pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

11 - OFERCIMENTOS DE LANCES VERBAIS

11.1 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, a Pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira.

11.2 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

11.3 - A fase de lances verbais terá duração não superior a 03 (três) minutos. Encerrada a fase de lances verbais, a Pregoeira fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.

11.4 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.5 – O uso de aparelhos telefônicos e similares não será permitido durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances.

11.6 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.6.1 - Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

11.8 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

11.10 - Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

11.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.

11.12 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.12.1 – A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) do valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.12.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 11.12.1.

11.12.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.12.1.

12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados inseridos no envelope nº. 02:

12.1.1 – Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.1.1.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.1.2 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº. 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal.

12.1.1.3 - Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União – DAU por elas administrados.

12.1.1.4 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

12.1.1.5 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.1.1.6 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).

12.1.1.7 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

12.1.1.7.1 - Será concedido à licitante vencedora enquadrada no caput deste item, quando esta for declarada vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Administração Municipal e, desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.

12.1.1.8 – Os licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

12.1.1.8.1 - Declaração de que não emprega menores de 18 anos. **(Ver modelo Anexo IV).**

12.1.2 – Relativamente à Capacidade Econômico-Financeira:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

12.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede ou distribuidor do licitante. (Emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes).

12.1.2.2 – Balanço patrimonial do último exercício, devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, registrado na **JUNTA COMERCIAL**. Para as empresas que efetuarem a escrituração contábil por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – **SPED**, a autenticação do balanço patrimonial será comprovada através da apresentação do recibo de entrega emitido pelo SPED. **Conforme orientação do TCU, inclusive as empresas obrigadas a efetuarem a escrituração contábil digital pelo SPED, deverão apresentar o balanço patrimonial.**

12.1.2.3 – Demonstrativo da boa situação econômica financeira da licitante, consubstanciada nos índices abaixo, que também deverão conter a assinatura do Contador responsabilizando-se pela mesma:

12.1.2.3.1 - Índice de Liquidez Corrente, calculado pela fórmula:

$ILC = AC / PC$, onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

O Índice de Liquidez Corrente deverá ser igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

12.1.2.3.2 - Índice de Endividamento calculado pela fórmula:

$GE = (PC + ELP) / AT$, onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

O índice de endividamento deverá ser igual ou menor que 1,0.

Obs.: A falta da assinatura do Contador responsável no Demonstrativo, exigido nos subitens 12.1.2.3.1 e 12.1.2.3.2 INABILITARÁ a empresa para o certame.

12.1.2.4 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 12.1.2.

12.1.2.5 - As licitantes que apresentarem índices aquém daqueles exigidos nos subitens 12.1.2.3.1 e 12.1.2.3.2 deverão comprovar que o valor do patrimônio líquido ou capital social da empresa corresponde à 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que consta do Termo de Referência – Anexo I, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, sob pena de inabilitação.

12.1.3 – Relativamente à Qualificação Técnica:

12.1.3.1 - Declaração formal de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto desta contratação, sendo este(s), no mínimo, 01 Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Químico, devidamente registrado(s) no CREA, assinada por representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

12.1.3.2 – Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

12.1.3.3 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de **Atestado (s) de Responsabilidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado pelo CREA.

12.1.3.4 - O licitante deverá comprovar que o detentor do atestado pertence ao seu quadro de pessoal permanente na data da entrega da proposta, comprovado mediante apresentação, juntamente com o atestado, de cópia autenticada do contrato de trabalho com a firma, constante da Carteira Profissional, da ficha de registro de empregado no Ministério do Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço **com firma reconhecida**. Para dirigentes de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social.

12.1.3.5 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física na entidade profissional competente do profissional constante do Atestado de Responsabilidade Técnica exigido no subitem 12.1.3.3.

12.2 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou à vista do original, sendo que a Pregoeira e Equipe de Apoio não autenticarão documentos através de cópias autenticadas, sendo aceitos somente os documentos originais. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

12.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido **há 60 (sessenta) dias**, no máximo, da data de recebimento dos envelopes.

13 - ANÁLISES DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES

13.1 - Encerrada a fase de lance para os itens deste Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

13.2 - Constatado o atendimento das exigências editalícias, **será declarado vencedor do certame aquele que ofertar o MENOR PREÇO**.

13.3 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a Pregoeira poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços/descontos. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 9.2.3, deste Edital.

13.4 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

13.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação ou de outras propostas escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

14 – RECURSOS



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

14.1 - Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2 – A Pregoeira suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para o oferecimento das contrarrazões correspondentes.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

14.4 - Decididos os recursos eventualmente formulados, ou inexistindo estes, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto deste Pregão e encaminhará o processo para homologação pela autoridade competente.

15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos licitantes, na qual deverão ser registradas as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feita pela pregoeira, bem como os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais finais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, que serão registrados em uma planilha que passará a fazer parte integrante e inseparável da ata, e quaisquer outras ocorrências da sessão.

15.2 - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela pregoeira, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal.

16 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA SUA VIGÊNCIA

16.1 - É condição para assinatura do Contrato, a apresentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, a documentação a seguir:

16.1.1 - Apresentar documentos de propriedade do **caminhão que deverá possuir ano de fabricação mínimo 1998**, em nome da licitante, permitido alienação fiduciária. Não serão admitidos outros documentos que comprovem apenas o uso ou posse, exceto no caso de arrendamento mercantil.

16.1.2 - Apresentação do CRLV 2019, com IPVA 2019 e DPVAT (Seguro Obrigatório)/2019 devidamente quitados.

16.1.3 - Laudo de vistoria do veículo pelo DETRAN/MG ou empresa credenciada pelo referido órgão, **estando apto à prestação dos serviços objeto deste Edital, válido.**

16.1.4 - Apólice de Seguro Total do veículo ou declaração de que providenciou a mesma juntamente com a Proposta de Seguro Aprovada e que apresentará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a respectiva apólice, juntamente com esta declaração.

16.1.5 - Apresentar em papel timbrado, a indicação de 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores que prestarão os serviços.

16.1.6 - Carteira Nacional de Habilitação do motorista, na categoria exigida para o veículo, conforme disposto no C.T.B.

16.1.7 - Comprovar o vínculo empregatício do motorista e dos coletores mediante apresentação da CTPS e ficha do empregado ou ainda, em caso de sócio da empresa, o contrato social respectivo.

16.1.8 - Atestado médico do motorista e dos coletores onde conste que os mesmos têm plena capacidade física e mental para o exercício das profissões.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

16.1.9 - O custo de emissão e apresentação dos documentos acima correrá por conta da licitante.

16.2 – Apresentada a documentação exigida no subitem 16.1, a licitante ao qual for homologado o objeto deste certame será convocada pela Administração para assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.3 – Na hipótese da proponente vencedora se recusar a assinar o Contrato no prazo estipulado na cláusula anterior, estará sujeita ao disposto no artigo 81 da Lei 8666/93, com a consequente aplicação das sanções de multas, suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São José da Barra, conforme artigo 87, incisos II e III da mesma Lei.

16.4 – A licitante vencedora que se recusar a assinar o Contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

16.4.1 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José da Barra, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

16.4.2 - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

16.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.6 - O Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa que apresentar o menor preço, terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – A contratada deverá assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como, pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao Contrato.

17.2 – A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades.

17.3 - A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.4 - A contratada reconhece ao Município de São José da Barra o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Pregão.

17.5 - A contratada não poderá sem anuência do Município de São José da Barra, modificar quaisquer especificações deste Pregão.

17.6 - A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São José da Barra, da execução dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

17.7 - A contratada é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

17.8 - A contratada é obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste Pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.9 - A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a execução dos serviços esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

17.10 – A destinação final dos resíduos será obrigatoriamente de responsabilidade da contratada que deverá descartá-los no aterro controlado municipal.

17.11 - Os custos com mão-de-obra, manutenção, combustível e outros que se fizerem necessários para a boa execução do objeto, correrão por conta da contratada.

17.12 - Caso a contratada tenha a necessidade de substituir o condutor ou os coletores, esta deverá apresentar comunicação por escrito ao Setor de Licitações e Contratos juntamente com a documentação exigida no subitem 16.1 a fim de comprovar o atendimento às normas deste Edital.

17.13 - A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.14 – A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual e devidamente uniformizados.

17.15 - Caso haja necessidade de paralisar as atividades do veículo para conserto do mesmo, a proponente é obrigada a substituí-lo por outro com as mesmas características do apresentado para efeitos de contratação, apto a atender as necessidades do Município, sem que haja qualquer prejuízo à população por não recolhimento dos resíduos.

17.16 – A contratada deverá garantir que o veículo utilizado para a coleta dos resíduos transite em velocidade compatível com a boa execução dos serviços.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

18.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

18.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução dos serviços, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

18.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção.

18.5 - Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

18.6 - Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da execução dos mesmos, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os executados fora das especificações deste Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

19 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

19.1 – A prestação dos serviços objeto deste Pregão deverá ocorrer conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

19.2 - A contratada deverá prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pelo contratante, documentando-as.

20 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 - O Município de São José da Barra reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

20.2 - A avaliação será realizada por servidor do Município de São José da Barra, ou a quem o município designar que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

20.3 - Na eventualidade do Município de São José da Barra recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à substituição do objeto deste Edital.

21 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - O objeto deste Edital será recebido nas condições descritas abaixo:

21.1.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no Artigo nº. 74 da Lei 8.666/93.

21.1.2 - DEFINITIVAMENTE, até 05 (cinco) dias úteis da execução, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas o que se dará após o recebimento provisório.

22 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

22.1 - O Município de São José da Barra acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Edital, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

22.1.1 – Rescindir o Contrato.

22.1.2 - Mandar suspender a execução dos serviços.

22.1.3 - Mandar refazer o serviço.

22.1.4 – Mandar substituir ou adequar o serviço e/ou veículo.

22.1.5 – Suspender o pagamento.

22.2 - O objeto deste Edital, mesmo que executado e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a execução dos serviços.

23 - DOS PREÇOS

23.1 - O preço ofertado poderá sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis, devendo a contratada



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

requerer a correção ao Setor de Licitações e Contratos, fazendo provas, depois de transcorrido o prazo de validade da proposta.

24 - DO PAGAMENTO

24.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente à execução do serviço, através de depósito em conta corrente da contratada, desde que apresentada a respectiva nota fiscal.

24.2 – A contratada deverá informar junto à Nota Fiscal, **o banco, a agência e a conta corrente em seu nome**, para efetuar o depósito do pagamento.

24.2.1 – Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentados pela contratada os comprovante de pagamento de INSS e FGTS dos funcionários indicados para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

24.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

24.4 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço será autorizado sem o devido aditamento contratual.

25 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

25.1 – O Contrato advindo deste Pregão poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme Artigo nº. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

26 - DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do Artigo nº. 78 com as consequências contratuais previstas no Artigo nº. 80 ambos da Lei nº. 8.666/93 e Artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

26.1.1 – Advertência.

26.1.2 - Multa:

26.1.2.1 - Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o ajuste oriundo deste Edital, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total ajustado, atualizado.

26.1.2.2 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista neste Edital.

26.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos.

26.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, bem como encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

27 - DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

28 - DA SUB-ROGAÇÃO DA CONTRATADA

28.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação da empresa vencedora, salvo o disposto na cláusula seguinte deste Pregão.

29 - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

29.1 – O Contrato advindo deste Pregão vincula as partes que dele participam e seus sucessores a qualquer título.

30 - DO FUNDAMENTO LEGAL

30.1 – O Contrato advindo deste Pregão reger-se-á em conformidade com os termos desta, com a Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

31 - DOS CASOS OMISSOS

31.1 - Os casos omissos do presente Pregão serão resolvidos pelas partes, que deverão valer-se das disposições da Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

32 - DO FORO

32.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Pregão, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

33 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 - A pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

33.2 - A apresentação de proposta implica tacitamente a aceitação de todos os termos contidos neste Pregão.

33.3 - Em qualquer fase do procedimento Licitatório, o Município de São José da Barra se reserva o direito de solicitar aos proponentes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

33.4 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, em qualquer época, alterar as datas fixadas nestes documentos do Pregão, bem como suspender, revogar ou anular, total ou parcialmente, em qualquer de suas etapas. A ele se reserva ainda o direito de INABILITAR ou DESCLASSIFICAR qualquer proposta que não atenda a todas as condições estabelecidas desta e nos documentos que dela fazem parte.

33.5 - Todas as condições desta licitação, bem como os elementos nela referidos, especificações, documentos de habilitação, documentos técnicos e financeiros, proposta comercial, relação quantitativa e outros constantes deste processo licitatório, serão partes integrantes do Contrato a ser celebrado entre a Licitante vencedora e o Município de São José da Barra.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

33.6 - E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado o seu extrato no Quadro de Avisos desta Municipalidade, no Jornal Folha da Manhã (Jornal Regional da cidade de Passos/MG) e publicado ainda no site www.saojosedabarra.mg.gov.br.

33.7 - O Edital e seus anexos estão à disposição no site: www.saojosedabarra.mg.gov.br e no Setor de Licitação. Para a obtenção da cópia do presente Edital, os interessados deverão apresentar comprovante de pagamento da guia de arrecadação de taxa não reembolsável no valor de R\$10,00 (dez reais) a ser recolhida através de guia emitida pelo Setor de Arrecadação desta Prefeitura.

São José da Barra, 09 de setembro de 2019.

LARISSA AVELAR SILVA

Pregoeira Titular da Comissão Permanente de Licitação

WAGNER RODRIGO DE ANDRADE

Equipe de Apoio

LUCAS CÉSAR FERREIRA

Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2019

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e transbordo de lixo domiciliar.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A abertura do presente procedimento licitatório visa atender a necessidade de coleta de lixo domiciliar no município de São José da Barra que é um serviço de natureza contínua e indispensável para a manutenção da higiene e saúde públicas. A terceirização se faz necessária tendo em vista que o município não possui veículo próprio a ser utilizado para este fim.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Unidade	Quantidade	Serviços	Preço Unitário de Referência
01	Mês	12	Serviços de coleta, transporte e transbordo de lixo domiciliar.	R\$ 36.881,11

3.1 - Para a execução do serviço exigir-se-á adoção de caminhão, ano de fabricação mínimo 1998, com carroceria de tipo especial para coleta de lixo domiciliar, de modelo compactador, com capacidade mínima de 15 (quinze) m³, adequada ao chassis, fechada para evitar despejo de resíduos nas vias públicas, dotada de sistema de descarga automática sem necessidade de mão-de-obra para seu esvaziamento, que constitui equipamento obrigatório, bem como, reservatório para o chorume oriundo dos resíduos.

3.2 - O veículo deverá ser mantido em perfeitas condições de operação. Ressalta-se nessa exigência:

3.2.1 - Perfeito funcionamento do velocímetro

3.2.2 - Estado de conservação da pintura.

3.2.3 - Limpeza geral do veículo e equipamento constituindo obrigação contratual a lavagem semanal da caçamba coletora de lixo com solução detergente.

3.3 - O veículo deverá trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da Contratada de acordo com o objeto indicando para os devidos fins que serão utilizados.

3.4 - O veículo e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras.

3.5 – O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços, ou que não atenda os termos, deste edital.

3.6 – A equipe que realizará a prestação dos serviços deverá ser composta de 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores.

3.6.1 - Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

3.6.2 - Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada fazer catação ou triagem, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

4 – ESPECIFICIDADES DA COLETA DE LIXO

Dias da Semana	Locais da Prestação dos Serviços
2ª feira	Bairro Shangrilá, Bairro Bom Jesus dos Campos, Morada dos Campos, Residencial Portal do Café, Bairro de Furnas, Residencial Eldorado, Loteamento Vila Real, Residencial Ouro, Residencial Barra Nova, Residencial barra Nova II, Bairro Nossa Senhora de Fátima e Residencial Beira Rio.
4ª feira	Bairro Shangrilá, Bairro Bom Jesus dos Campos, Morada dos Campos, Residencial Portal do Café, Bairro de Furnas, Residencial Eldorado, Loteamento Vila Real, Residencial Ouro, Residencial Barra Nova, Residencial barra Nova II, Bairro Nossa Senhora de Fátima e Residencial Beira Rio.
6ª feira	Bairro Shangrilá, Bairro Bom Jesus dos Campos, Morada dos Campos, Residencial Portal do Café, Bairro de Furnas, Residencial Eldorado, Loteamento Vila Real, Residencial Ouro, Residencial Barra Nova, Residencial barra Nova II, Bairro Nossa Senhora de Fátima e Residencial Beira Rio.

Observação: Caso o município julgue necessário, os trajetos do cronograma acima poderão ser alterados.

4.1 – O recolhimento do lixo domiciliar deverá ser realizado de 2ª a 6ª feira, a partir das 07h00min.

4.2 – A destinação final dos resíduos far-se-á no aterro controlado do município das 07h30min às 16h00min, sendo vedada a garimpagem, separação ou outra destinação dos resíduos pela equipe que realizará a coleta ou por terceiros.

4.3 – A coleta compreende os resíduos a seguir especificados, seja qual for o número deles, encontrados nas vias, logradouros e prédios públicos.

4.3.1 - Resíduos domiciliares, inclusive os resultantes de varredura domiciliar.

4.3.2 - Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e orgânicos da área industrial, excetuando os resíduos sólidos da área de saúde e congêneres.

4.3.3 - A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais, conforme períodos e dias da semana indicados acima, pavimentadas ou não, abertas a circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato. Para a coleta das vias não pavimentadas em dias chuvosos em que a pista de rolamento não oferecer condições apropriadas de tráfego, a empresa contratada deverá apresentar solução adequada, para que a coleta ocorra sem prejuízo do contribuinte.

4.3.4 - Havendo aumento de resíduos a recolher, em consequência de acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por outra ocorrência não prevista, poderá o município, determinar à contratada que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores ou de pessoal necessário para a execução do serviço.

4.3.5 - A contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares sempre, sejam quais forem os recipientes utilizados, competindo-lhe avisar os munícipes das exigências legais.

4.3.6 - Depois de três avisos, persistindo a infração, deverá a contratada, atendendo à sua obrigação de cooperar com a fiscalização, enviar comunicação à Prefeitura para a expedição de competente intimação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

4.3.7 - Os ajudantes deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

4.3.8 - É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atira-lo de um ajudante para outro, ou de volta ao passeio.

4.3.9 - Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não possa transbordar para a via pública, sendo o mesmo equipado com caixa adequada para conter o chorume.

4.3.10 - Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a coleta, deverão ser recolhidos.

4.3.11 - A contratada deverá, seja com equipamento ou pessoal, atender quaisquer solicitações da Prefeitura para atividades relacionadas com a pesquisa das características de resíduos e estudos relativos às atividades objeto da presente licitação.

5 – FISCALIZAÇÃO

5.1 – A fiscalização e o recebimento definitivo do objeto deste Pregão serão feitos pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO II

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(com firma reconhecida)

À

Prefeitura do Município de São José da Barra

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., com inscrição no CNPJ sob o nº....., estabelecida à, telefone, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG nº....., CPF nº....., com domicílio, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de São José da Barra/MG, no Processo Licitatório nº. 051/2019 – **Pregão nº. 039/2019**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, interpor recursos, apresentar impugnações a recursos, assinar Contratos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data:

.....
Nome e assinatura da Licitante

OBS.: Este documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de São José da Barra

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Processo Licitatório nº. 051/2019 – Pregão nº. 039/2019 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação e não incorre em nenhuma condição impeditiva de participação na licitação.**

Local e Data:.....

.....
Nome e assinatura da Licitante

OBS.: Este documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____,
Inscrição Estadual _____, com sede à _____ (constar
endereço completo), telefone: _____ e fax _____, por seu representante legal o Sr.
(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF
nº _____, com domicílio à _____, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Representante legal

Obs.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO N.º 039/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2019

- **Razão Social do Licitante:** _____
- **CNPJ:** _____
- **Endereço completo:** _____
- **Telefone/Fax/E-mail:** _____
- **Processo Licitatório n.º 051/2019 – Pregão n.º 039/2019.**
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e transbordo de lixo domiciliar.

Item	Unidade	Quantidade	Serviços	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
01	Mês	12	Serviços de coleta, transporte e transbordo de lixo domiciliar		

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Descrição dos Custos	Porcentagem dos Custos
Mão-de-obra vinculada à execução dos serviços	Porcentagem: _____ %
Insumos diversos (mat./máq./equip.)	Porcentagem: _____ %
Combustível, manutenção do veículo e das caçambas	Porcentagem: _____ %
Tributos (ISSQN/IRPJ)	Porcentagem: _____ %
Lucro	Porcentagem: _____ %
Total da Porcentagem: É a somatória de todas as porcentagens, totalizando 100%	Total: _____ 100%

- Validade da Proposta: _____.
 - Informamos que o Sr(a). (nome completo, inscrição da cédula de identidade e CPF) está apto a assinar o Contrato.
 - O Contrato e as Ordens de Serviço deverão ser endereçadas no seguinte endereço:
- Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão n.º 039/2019 que:
- Nos preços propostos estão inclusos todos as despesas operacionais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, os tributos incidentes, despesas de transporte, seguros, combustíveis, manutenção do veículo e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.
 - Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Local e data:.....

Nome Completo e Assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO N.º. 039/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 051/2019

O Município de São José da Barra, com sede administrativa na Travessa Ary Brasileiro de Castro, n.º. 272, Centro, na cidade de São José da Barra – MG, inscrito no CNPJ sob o n.º. 01.616.458/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF 950.474.096-00 e do RG M-7.510.571 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. (a) portador da cédula de identidade n.º., expedida por, CPF n.º., residente e domiciliado à, em, CEP doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º expedida pela (o) e CPF n.º tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º. 051/2019 e em observância às disposições da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão n.º. 039/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único - Constitui objeto do presente instrumento, a “**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e transbordo de lixo domiciliar**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – O Contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo n.º. 78 da Lei de Licitações, o presente Contrato será rescindido, garantido à contratada, o contraditório e ampla defesa.

2.3 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme Artigo n.º. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 – A prestação dos serviços objeto deste Contrato deverá ocorrer conforme descrito no Anexo I.

3.2 - A contratada deverá prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pelo contratante, documentando-as.

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O Município de São José da Barra reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

4.2 - A avaliação será realizada por servidor do Município de São José da Barra ou a quem designar que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

4.3 - Na eventualidade do Município de São José da Barra recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto deste Contrato.

4.4 - Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, a execução dos serviços em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O objeto deste Contrato será recebido por servidores do Município de São José da Barra, que verificarão se os serviços estão em conformidade com as especificações.

5.1.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no Artigo nº. 74 da Lei 8.666/93.

5.1.2 - DEFINITIVAMENTE, até 05 (cinco) dias úteis da execução, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas o que se dará após o recebimento provisório.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 - O Município de São José da Barra acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Contrato, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

6.1.1 – Rescindir o Contrato.

6.1.2 - Mandar suspender a execução dos serviços.

6.1.3 - Mandar refazer o serviço.

6.1.4 – Mandar substituir ou adequar o serviço e/ou veículo.

6.1.5 – Suspender o pagamento.

6.2 - O objeto deste Contrato, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 – O preço mensal dos serviços objeto deste Contrato é o que consta do Anexo I que faz parte integrante deste, sendo que o valor total certo e ajustado para a execução do objeto é de **R\$..... (.....)**, a ser pago em conformidade com o **Pregão nº. 039/2019** e cláusula seguinte deste Contrato.

7.2 - O preço ofertado poderá sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis, devendo a contratada requerer a correção à Administração, por intermédio do Setor de Licitações, fazendo provas, depois de transcorrido o prazo de validade da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente à execução do serviço, através de depósito em conta corrente da contratada, desde que apresentada a respectiva nota fiscal.

8.2 – A contratada deverá informar junto à Nota Fiscal, **o banco, a agência e a conta corrente em seu nome**, para efetuar o depósito do pagamento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

8.2.1 – Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentados pela contratada os comprovante de pagamento de INSS e FGTS dos funcionários indicados para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

8.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

8.4 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço será autorizado sem o devido aditamento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A contratada deverá assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como, pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao Contrato.

9.2 – A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades.

9.3 - A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 - A contratada reconhece ao Município de São José da Barra o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

9.5 - A contratada não poderá sem anuência do Município de São José da Barra, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

9.6 - A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São José da Barra, da execução dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

9.7 - A contratada é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.

9.8 - A contratada é obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.9 - A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a execução dos serviços esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

9.10 – A destinação final dos resíduos será obrigatoriamente de responsabilidade da contratada que deverá descartá-los no aterro controlado municipal.

9.11 - Os custos com mão-de-obra, manutenção, combustível e outros que se fizerem necessários para a boa execução do objeto, correrão por conta a contratada.

9.12 - Caso a contratada tenha a necessidade de substituir o condutor ou os coletores, esta deverá apresentar comunicação por escrito ao Setor de Licitações e Contratos juntamente com a documentação exigida no subitem 16.1 do Edital a que se refere este Contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

9.13 - A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital a que se refere.

9.14 – A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual e devidamente uniformizados.

9.15 - Caso haja necessidade de paralisar as atividades do veículo para conserto do mesmo, a contratada é obrigada a substituí-lo por outro com as mesmas características do apresentado para efeitos de contratação, apto a atender as necessidades do Município, sem que haja qualquer prejuízo à população por não recolhimento dos resíduos.

9.16 – A contratada deverá garantir que o veículo utilizado para a coleta dos resíduos transite em velocidade compatível com a boa execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

10.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução dos serviços, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

10.4 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção.

10.5 - Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

10.6 - Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da execução dos mesmos, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os executados fora das especificações deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do artigo 68, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 ambos da Lei 8.666/93 e artigo 6º da Lei 10520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 - Multa:

11.1.2.2 - Na hipótese da contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total homologado, atualizado.

11.1.2.3 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista neste Contrato.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 da Lei de Licitações, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUB-ROGAÇÃO DA CONTRATADA

13.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação da contratada, salvo o disposto na cláusula seguinte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

14.1 - O Contrato vincula as partes que dele participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos necessários à execução deste Contrato decorrerão de dotações próprias consignadas para o exercício financeiro de 2019. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência deste Contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.

Dotação Orçamentária

01.09.02.15.452.1501.2037.33.90.39.00 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Obras – Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (Ficha 306).

01.09.02.15.452.1502.2038.33.90.39.00 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Obras – Atividades de Limpeza Pública – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (Ficha 318).

01.09.02.26.782.2603.2042.33.90.39.00 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Obras – Atividades das Vias Urbanas no Município – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (Ficha 346).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

16.1 – Este Contrato reger-se-á de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, **PREGÃO Nº. 039/2019** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO VALOR

17.1 - As partes dão ao presente Contrato o valor de **R\$ ____ (____)** para fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela Administração, quando:

18.1.1 – A contratada não cumprir as obrigações constantes deste instrumento.

18.1.2 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.

18.1.3 – Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

18.1.4 – A comunicação da rescisão do Contrato, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo do presente Contrato.

18.1.5 – Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, incisos XIII e XIV da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1 - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.

20.2 - E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por ambas as partes devidamente nomeadas e qualificadas.

São José da Barra (MG),.....de de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal – Contratante

CONTRATADA
Representante – Contratada



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO AO CONTRATO N°.

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e transbordo de lixo domiciliar.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A abertura do procedimento licitatório visou atender a necessidade de coleta de lixo domiciliar no município de São José da Barra que é um serviço de natureza contínua e indispensável para a manutenção da higiene e saúde públicas. A terceirização se faz necessária tendo em vista que o município não possui veículo próprio a ser utilizado para este fim.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Unidade	Quantidade	Serviços	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
01	Mês	12	Serviços de coleta, transporte e transbordo de lixo domiciliar		

3.1 - Para a execução do serviço exigir-se-á adoção de caminhão, ano de fabricação mínimo 1998, com carroceria de tipo especial para coleta de lixo domiciliar, de modelo compactador, com capacidade mínima de 15 (quinze) m³, adequada ao chassis, fechada para evitar despejo de resíduos nas vias públicas, dotada de sistema de descarga automática sem necessidade de mão-de-obra para seu esvaziamento, que constitui equipamento obrigatório, bem como, reservatório para o chorume oriundo dos resíduos.

3.2 - O veículo deverá ser mantido em perfeitas condições de operação. Ressalta-se nessa exigência:

3.2.1 - Perfeito funcionamento do velocímetro

3.2.2 - Estado de conservação da pintura.

3.2.3 - Limpeza geral do veículo e equipamento constituindo obrigação contratual a lavagem semanal da caçamba coletora de lixo com solução detergente.

3.3 - O veículo deverá trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da Contratada de acordo com o objeto indicando para os devidos fins que serão utilizados.

3.4 - O veículo e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras.

3.5 – O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços, ou que não atenda os termos, deste edital.

3.6 – A equipe que realizará a prestação dos serviços deverá ser composta de 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores.

3.6.1 - Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

3.6.2 - Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada fazer catação ou triagem, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

4 – ESPECIFICIDADES DA COLETA DE LIXO

Dias da Semana	Locais da Prestação dos Serviços
2ª feira	Bairro Shangrilá, Bairro Bom Jesus dos Campos, Morada dos Campos, Residencial Portal do Café, Bairro de Furnas, Residencial Eldorado, Loteamento Vila Real, Residencial Ouro, Residencial Barra Nova, Residencial barra Nova II, Bairro Nossa Senhora de Fátima e Residencial Beira Rio.
4ª feira	Bairro Shangrilá, Bairro Bom Jesus dos Campos, Morada dos Campos, Residencial Portal do Café, Bairro de Furnas, Residencial Eldorado, Loteamento Vila Real, Residencial Ouro, Residencial Barra Nova, Residencial barra Nova II, Bairro Nossa Senhora de Fátima e Residencial Beira Rio.
6ª feira	Bairro Shangrilá, Bairro Bom Jesus dos Campos, Morada dos Campos, Residencial Portal do Café, Bairro de Furnas, Residencial Eldorado, Loteamento Vila Real, Residencial Ouro, Residencial Barra Nova, Residencial barra Nova II, Bairro Nossa Senhora de Fátima e Residencial Beira Rio.

Observação: Caso o município julgue necessário, os trajetos do cronograma acima poderão ser alterados.

4.1 – O recolhimento do lixo domiciliar deverá ser realizado de 2ª a 6ª feira, a partir das 07h00min.

4.2 – A destinação final dos resíduos far-se-á no aterro controlado do município das 07h30min às 16h00min, sendo vedada a garimpagem, separação ou outra destinação dos resíduos pela equipe que realizará a coleta ou por terceiros.

4.3 – A coleta compreende os resíduos a seguir especificados, seja qual for o número deles, encontrados nas vias, logradouros e prédios públicos.

4.3.1 - Resíduos domiciliares, inclusive os resultantes de varredura domiciliar.

4.3.2 - Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e orgânicos da área industrial, excetuando os resíduos sólidos da área de saúde e congêneres.

4.3.3 - A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais, conforme períodos e dias da semana indicados acima, pavimentadas ou não, abertas a circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato. Para a coleta das vias não pavimentadas em dias chuvosos em que a pista de rolamento não oferecer condições apropriadas de tráfego, a empresa contratada deverá apresentar solução adequada, para que a coleta ocorra sem prejuízo do contribuinte.

4.3.4 - Havendo aumento de resíduos a recolher, em consequência de acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por outra ocorrência não prevista, poderá o município, determinar à contratada que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores ou de pessoal necessário para a execução do serviço.

4.3.5 - A contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares sempre, sejam quais forem os recipientes utilizados, competindo-lhe avisar os munícipes das exigências legais.

4.3.6 - Depois de três avisos, persistindo a infração, deverá a contratada, atendendo à sua obrigação de cooperar com a fiscalização, enviar comunicação à Prefeitura para a expedição de competente intimação.

4.3.7 - Os ajudantes deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

4.3.8 - É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um ajudante para outro, ou de volta ao passeio.

4.3.9 - Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não possa transbordar para a via pública, sendo o mesmo equipado com caixa adequada para conter o chorume.

4.3.10 - Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a coleta, deverão ser recolhidos.

4.3.11 - A contratada deverá, seja com equipamento ou pessoal, atender quaisquer solicitações da Prefeitura para atividades relacionadas com a pesquisa das características de resíduos e estudos relativos às atividades objeto da presente licitação.

5 – FISCALIZAÇÃO

5.1 – A fiscalização e o recebimento definitivo do objeto deste Contrato serão feitos pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

São José da Barra (MG),.....de de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal – Contratante

CONTRATADA

Representante – Contratada